



Ateliê da Democracia

Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

REGIMENTO

CAPÍTULO | - NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Ateliê da Democracia é um laboratório que integra atividades de ensino, pesquisa e extensão e vincula-se ao curso de Ciências Sociais do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas têm parcerias com outros institutos, que possam desenvolver pesquisas que tratem da democracia em seus mais diversos sentidos e relações com outros temas relacionados.

Art. 2º - O Ateliê da Democracia é constituído por docentes, estudantes e técnicos-administrativos em educação e representantes da comunidade externa interessados no tema da democracia em seu caráter teórico e prático.

Parágrafo único. O Ateliê da Democracia tem como objetivo contribuir com a produção e difusão de conhecimento acerca da democracia e suas práticas em diferentes espaços e diferentes possibilidades de construção democrática, bem como processos de retrocesso ou fechamento da democracia. Tal trabalho pode envolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação social.

CAPÍTULO 1 - DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - Ateliê da Democracia está localizado junto ao Laboratório de Sociologia no ICHI, sendo vinculado ao curso de Ciências Sociais – Licenciatura.

Parágrafo único. Dentro das condições de espaço na Universidade e fora dela, é possível que o Ateliê da Democracia possa atuar em outros espaços.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Ateliê da Democracia tem por finalidade dar suporte aos mais diversos estudos sobre a democracia, a qual é percebida como diferentes formas de organização social e política, mas também como valor a ser reforçado constantemente.

Art. 5º - O Ateliê da Democracia tem por princípio contribuir para o desenvolvimento da democracia em diferentes âmbitos, buscando contribuir para a compreensão de suas formas, de seu desenvolvimento, de seu fortalecimento e de seu enfraquecimento.

Art. 6º - O Ateliê da Democracia busca desenvolver diferentes projetos voltados às temáticas relacionadas com a democracia, visando a integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação social.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 7º - São objetivos do Ateliê da Democracia Desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão sobre a democracia, compreendida de forma ampla a partir das noções de participação, igualdade e liberdade.

O objetivo central é permitir a noção de construção coletiva, de artesanato intelectual e de costura de uma rede interdisciplinar de construção do conhecimento acerca da democracia e intervenção social através de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação social.

- I. Compreender, valorizar e fortalecer diferentes formas de desenvolvimento da democracia em termos teóricos e em termos práticos no Brasil, e em especial, no sul do Rio Grande do Sul;
- II. Auxiliar no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que permitam melhor compreensão e fortalecimento da democracia.
- III. Promover ações e eventos que sejam resultados de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão que promovam a discussão acerca da democracia.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do Ateliê da Democracia, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

| - Construir e desenvolver projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação social a partir do tema da democracia em suas diferentes formas e âmbitos de atuação;

II — Desenvolver as ações previstas para cada projeto de ensino, pesquisa, extensão e inovação social;

IV – Apoiar, através da divulgação e auxílio na elaboração de trabalhos de docentes, discentes e colaboradores em eventos: seminários, congressos, encontros, palestras e outros, internos e externos;

V — Manter articulação com os demais Núcleos de Estudos e Programas de Pós-Graduação, que tenham como linhas de pesquisa, pesquisadores e acadêmicos interessados na discussão da democracia.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES

Art. 9º - São atividades do Ateliê da Democracia:

I — Promoção, junto à comunidade acadêmica e não acadêmica, de um espaço para a reflexão acerca da temática da democracia em seu caráter teórico, empírico e prático;

II — Desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e inovação social acerca dos fenômenos associados às temáticas;

III — Desenvolver atividades voltadas à implementação e aprimoramento de práticas democráticas em diferentes espaços sociais, como escolas, movimentos sociais, economia solidária, associações, sindicatos, comunidades, organizações da sociedade civil etc.

C) na coordenação fala em três e identifica dois. Sugiro complexificar: um coordenador (a) indicado pelo curso, um coordenador indicado pela comunidade externa e um coordenador indicado pelos taes e im pelos discentes...fazer algo mais ficado na sociedade...tipo consun...mas bem mais sólido

CAPÍTULO VIII - DA COORDENAÇÃO

Art. 10 - As atividades serão coordenadas por uma equipe formada de quatro membros, um(a) coordenador geral (a); um(a) coordenadora adjunto(a); um(a) coordenador(a) discente e; um(a) coordenador(a) comunitário(a);

Art. 11 – O(a) coordenador(a) geral e o(a) coordenador(a) adjunto(a) são representantes docentes ou técnicos(as) administrativos(as) em educação vinculados(as) ao curso de Ciências Sociais; o(a) coordenador(a) discente representa estudantes do curso de Ciências Sociais que atuem no Ateliê e; o(a) coordenador(a) comunitário(a) representa uma das comunidades nas quais o Ateliê da Democracia atue.

Art. 11 - São atividades da equipe do Ateliê da Democracia:

- I- cumprir e fazer cumprir as decisões normativas relativas ao Ateliê;
- II- presidir e coordenar as reuniões mensalmente;
- III- responsabilizar-se pela elaboração da ata a cada reunião;
- IV- buscar contatos e parcerias no âmbito local, regional e nacional para ampliação e manutenção das atividades;
- V- divulgar as atividades realizadas em relatório semestral;

Art. 12. As eleições para a equipe da coordenação do Ateliê serão anuais e irão ocorrer na primeira reunião a ser realizada no primeiro mês do início do semestre letivo, com registro

de votação e de votantes em ata. Serão considerados votantes todos aqueles cadastrados no grupo de pesquisa do laboratório.

CAPÍTULO IX- AVALIAÇÃO

Art. 13. - A avaliação das ações desenvolvidas Ateliê da Democracia envolverá o nível de satisfação do público atingido, com questionários disponibilizados ao fim de cada atividade, bem como comprometimento, os êxitos e as limitações dos participantes (equipe e coordenação).

Buscar-se-á o desenvolvimento de instrumentos para este fim, os quais serão aplicados e analisados em relação a cada um dos projetos propostos.